



CONTRATO Nº 66/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 3497/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 51.834.817/0001-04, com sede à Rua João Delgado Hidalgo, nº 164, APT 31B – Parque Três Meninos, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, neste ato representado pela **Sra. MARIANA GONCALVES MAGON**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.xxx.xxx-6, inscrita no CPF sob nº 29.xxx.xxx-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMENDAS E ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação é a prestação de Serviços de Consultoria em Gestão de Emendas e Assessoria em Captação de Recursos Públicos, conforme descritos a seguir:

Consultoria em Gestão de Emendas:

a) Triagem e enquadramento de oportunidades

Análise de programas governamentais e enquadramento das demandas municipais;

Verificação de compatibilidade entre objeto pretendido e regras do concedente;

Identificação de documentação exigida para habilitação.

b) Estruturação de propostas

Orientação na elaboração de planos de trabalho, justificativas técnicas, metas, etapas, indicadores e cronogramas juntos à respectiva secretaria;

Organização de informações orçamentárias e físicas exigidas nos instrumentos;

Revisão de documentos antes do protocolo nos sistemas;

Adequação de linguagem técnica aos padrões ministeriais.

c) Acompanhamento de formalização

Apoio a diligências técnicas e organização de documentos complementares;

Orientação sobre ajustes de plano de trabalho quando necessário.

d) Suporte operacional em plataformas

Orientação sistemas oficiais, envio de documentos e acompanhamento de propostas;

Operacionalização de plataformas oficiais (transferegov, sistemas ministeriais, etc)

Suporte na verificação de pendências cadastrais e técnicas.





e) Intermediação

Consolidação de informações entre secretarias;

Organização de dados técnicos necessários às demandas;

Apoio na comunicação técnica com órgãos concedentes.

f) Estratégia de gestão dos recursos

Orientação sobre organização de fluxos internos e apoio na estruturação de portfólio de projetos.

Assessoria em Captação de Recursos Públicos:

a) Prospecção institucional

Levantamento contínuo de oportunidades de indicação de recursos;

b) Articulação com parlamentares

Interlocução institucional com gabinetes parlamentares;

c) Estruturação de demandas

Apoio na organização de portfólio de projetos para fins de apresentação.

Revisão de documentos e justificativas.

d) Monitoramento

Acompanhamento das fases de indicação, empenho e cadastro.

e) Atuação por representante

As atividades poderão ser executadas por representante indicado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total global de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, sendo o valor estimado mensal de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme orçamento da empresa constante do Processo Administrativo nº 3497/2026, sendo dividido da seguinte forma:

Item 1: Consultoria em gestão de emendas — Valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses;

Item 2: Assessoria em captação de recursos públicos — Valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Para que o pagamento devido seja efetivado, a contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente. A não apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal implicará na suspensão do pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura designará a **Secretária de Planejamento, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato**. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.13.01, Funcional Programática nº 04.121.0027.2408.0000, Categoria Econômica 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 74, inciso III, alínea "C", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 25 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico (SEGJUR)

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

SABRINA BUENO CORRÊA ROSSI
Secretária de Planejamento (SEPLAN)

MM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA
MARIANA GONCALVES MAGON
Contratada

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENÇATTO, SABRINA BUENO CORRÊA ROSSI, MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3F4EC2DDC81E4134AED41B27CF70E592>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
3F4EC2DDC81E4134AED41B27CF70E592

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3F4EC2DDC81E4134AED41B27CF70E592>